MANUAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA FGV EAESP

MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS

CMAE – CDAE
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

CMAPG – CDAPG
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNO

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO 3

2. ESTRUTURA ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA DA PÓS-GRADUAÇÃO DA FGV EAESP 3
2.1 Coordenação dos Programas de Pós-Graduação – CPPG **3**
2.2 Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação (CB-PPG) da FGV **3**

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE OS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDO DISPONÍVEIS 4

3.1 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES 4
3.1.1 Benefícios 5
3.1.2 Duração 5
3.1.3 Requisitos e obrigações para obtenção e manutenção da bolsa – CAPES 6
3.1.4 Desistência do curso e cancelamento da bolsa 6

3.2 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq 7
3.2.1 Benefícios 7
3.2.2 Duração 8
3.2.3 Requisitos e obrigações para obtenção e manutenção da Bolsa – CNPq 8
3.2.4 Desistência do curso e cancelamento da bolsa 8

3.3 Bolsa PPG - Escola de Administração de Empresas de São Paulo – FGV EAESP 9
3.3.1 Benefício 9
3.3.2 Duração 9
3.3.3 Requisitos e obrigações para obtenção e manutenção da bolsa – PPG 10
3.3.4 Desistência do curso e cancelamento da bolsa 10

3.4 Bolsa Teaching Assistant (TA) 10
3.4.1 Benefício 11
3.4.2 Duração 11
3.4.3 Requisitos e obrigações para obtenção e manutenção da bolsa Teaching Assistant (TA) 11
3.4.4 Desistência do curso e cancelamento da bolsa 11

4. REQUISITOS ADICIONAIS DA CB-PPG PARA IMPLEMENTAÇÃO e MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 12
4.1 Estágio de Docência – obrigatório aos alunos dos cursos de doutorado: 13
4.1.1 Atividades do estágio de docência 14
4.1.2 Acompanhamento e avaliação do estágio 14
4.1.3 Dispensa do estágio 14
4.2 Estágio de Pesquisa – obrigatório a todos os alunos dos cursos de mestrado: 14
4.2.1 Acompanhamento e avaliação do estágio 15
4.3 Protocolo e apresentação da dissertação/tese 15

5. PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO 15

6. CRITÉRIO DE ORDENAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CPPG – FGV EAESP 16

7. SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO 15
7.1 Calouro **16**
7.2 Veterano **16**
7.2.1 Manutenção da Bolsa 16
7.2.2 Alteração de modalidade ou agência 16

8. ENQUADRAMENO DE ALUNO EM TRANSFERÊNCIA DE NÍVEL 17

9. OPORTUNIDADES INTERNACIONAIS 18
9.1 Estágio no Exterior 18
9.2 Sobre bolsas no exterior 18
9.3 Sobre bolsas para estrangeiros 18

10. TITULAÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E EX BOLSISTAS 18

11. DISPOSIÇÕES GERAIS 19

ANEXOS
I- Tabela de Avaliação Produção Discente

1. APRESENTAÇÃO

Em nosso país, o Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), reconhece e avalia anualmente os cursos de mestrado e doutorado oferecidos pelas escolas, faculdades e universidades do Brasil.

Os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos da FGV EAESP possuem conceito de excelência junto à CAPES/MEC, nota de reconhecimento pela qualidade e diferencial no ensino e na pesquisa.
Este reconhecimento possibilitou a concessão de bolsas de estudo desta agência de fomento e de outras agências nacionais à FGV EAESP.

Atualmente a FGV EAESP, por meio de seus cursos de mestrado e doutorado acadêmicos, possuem bolsas das agências CNPq e CAPES, nas modalidades taxa e integral, além de incentivos e bolsas de estudo pela Fundação Getulio Vargas.
Este Manual tem o objetivo de proporcionar transparência e ampla divulgação a toda a comunidade acadêmica sobre procedimentos e critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas da Pós-Graduação.

2. ESTRUTURA ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA DA PÓS-GRADUAÇÃO DA FGV EAESP

2.1 Coordenação dos Programas de Pós-Graduação – CPPG

A CPPG auxilia administrativamente a Comissão de Bolsas (CB-PPG) nas seguintes atribuições:

1. Auxiliar alunos e professores sobre as possibilidades de incentivo existentes e disponíveis pelas agências de fomento no país (em especial: CAPES, CNPq, FAPESP);
2. Informar, em sistema próprio da CAPES e do CNPq, a situação de bolsas de cada um dos alunos contemplados, fazendo a interface com o departamento financeiro da FGV EAESP;
3. Gerenciar o processo seletivo e sistema interno relacionado às bolsas de estudo;
4. Gerenciar as reuniões e divulgar os assuntos tratados e deliberados pela Comissão de Bolsas;
5. Zelar pelos documentos e memória institucional relacionados às bolsas de estudo;
6. Zelar pelo cumprimento das normas e critérios que regem os programas de bolsas de estudo, na elaboração de documentos normativos e ampla divulgação à comunidade discente e docente da FGV EAESP;
7. Verificar o desenvolvimento dos trabalhos dos bolsistas, inclusive o cumprimento de estágios obrigatórios, considerando a duração da bolsa de estudo do aluno e as decisões estabelecidas pela CB-PPG.

2.2 Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação (CB-PPG) da FGV

A Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação (CB-PPG) é a instância máxima para deliberação sobre os processos referentes à distribuição de bolsas de estudo para os alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado da EAESP.

A CB-PPG é composta por seis membros ao todo, envolvendo representantes discentes e membros docentes dos Programas de Administração de Empresas e Administração Pública e Governo.

Conforme portaria CAPES nº 034 de 30/05/2006 os representantes docentes e discentes, integrantes da CB-PPG, devem ser escolhidos pelos seus pares, respeitando-se os seguintes requisitos:

- O representante docente deverá fazer parte do quadro permanente de professores do programa;
- O representante discente deverá estar, há pelo menos seis meses, integrado às atividades do programa como aluno (a) regular.

A vigência do mandato do representante discente é de um ano, administrado pelo departamento CAVIN – Avaliações Institucionais.
A CB-PPG tem a finalidade de programar e observar o cumprimento das regras fixadas pela CAPES, pelo CNPq e FGV EAESP para os bolsistas. Tem ainda a prerrogativa de adotar medidas e aplicar sanções que julgar necessária, para exigir dos bolsistas o cumprimento das obrigações junto às agências de fomento, bem como de avaliar os pedidos de bolsas de acordo com os critérios estabelecidos.

Atribuições da CB-PPG:

1. Estabelecer critérios que possibilitem o cumprimento das determinações das agências financiadoras e da FGV nos prazos e condições por elas estipuladas;
2. Avaliar os processos de solicitação de bolsa dos alunos obedecendo aos critérios estabelecidos pela Comissão e conforme Normas Aplicáveis aos Cursos de Mestrados e Doutorados Acadêmicos exigidas pelas agências financiadoras e pela FGV;
3. Decidir pela contemplação e pelo cancelamento de bolsas;
4. Decidir quanto à redistribuição de bolsas que, eventualmente, resulte em desclassificações de nomes indicados, por descumprimento posterior das normas, respeitando a Comissão de Bolsas de cada Programa.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE OS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDO DISPONÍVEIS

São três os órgãos financiadores que fornecem bolsas de estudo para a FGV EAESP:

- CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior);
- CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico);
- FGV EAESP (Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas).

Alunos do Mestrado e Doutorado Acadêmicos, calouros a partir de 2016, recebem a garantia de bolsas de estudo modalidade taxa (isenção de mensalidade).

A obtenção da bolsa é possível desde que o aluno solicite o benefício, da forma expressa no Edital vigente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Pós-Graduação e cumpra com todos os requisitos exigidos pelo Programa.

A Diretoria da FGV EAESP poderá cancelar o benefício a qualquer tempo e terá validade a partir da data de sua deliberação.

3.1 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é uma entidade pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), criada inicialmente como Campanha em 1951, e instituída como Fundação em 1992.

As atividades da CAPES podem ser agrupadas nas seguintes linhas de ação, cada qual desenvolvida por um conjunto estruturado de programas:

- Avaliação da pós-graduação *stricto sensu*;
- Acesso e divulgação da produção científica;
- Investimentos na formação de recursos de alto nível no país e exterior;
- Promoção da cooperação científica internacional;
- Indução e fomento da formação inicial e continuada de professores para a educação básica nos formatos presencial e a distância.

Informações completas e detalhadas em www.capes.gov.br

3.1.1 Benefícios

A bolsa concedida pela CAPES está vinculada ao Programa de Excelência Acadêmica (PROEX).

As bolsas PROEX possuem os seguintes benefícios:

1. **Bolsa Integral (Modalidade I):** pagamento mensal de bolsa de manutenção ao estudante, de acordo com o nível do curso. Não há repasse de valores à FGV EAESP pelo bolsista.
2. **Bolsa-Taxa (Modalidade II):** pagamento mensal de R$ 800,00, destinado ao custeio da taxa escolar, que deverá ser integralmente repassado pelo bolsista à FGV EAESP.

Os valores pagos pela **CAPES** respectivos a cada modalidade e cursos são:

TIPOS DE BOLSA	MESTRADO	DOUTORADO	TAXA ESCOLAR
Modalidade I - Integral	R$ 2.100,00/mês	R$ 3.100,00/mês	Não há repasse de valores à escola
Modalidade II - Taxa	R$ 800,00/mês	R$ 800,00/mês	Repasse integral de R$ 800,00 à escola

Referência: fevereiro de 2023

O recurso da bolsa é repassado diretamente na conta corrente do beneficiário, de acordo com as normas específicas da CAPES.

- **Bolsa Integral**: quando for beneficiário de bolsa integral, será totalmente isento das mensalidades escolares, enquanto estiver com a bolsa ativa. O pagamento será efetuado pela CAPES em conta corrente em nome do aluno indicada no ato da solicitação/formalização da bolsa. Alunos que não possuem vínculo empregatício, atividades remuneradas ou que não recebem nenhum tipo de rendimento têm prioridade à bolsa integral.

Situações prioritárias para contemplação de bolsa integral:

1. Dedicar-se integralmente às atividades do curso;
2. Não exercer atividade remunerada[1] ou receber rendimentos de qualquer natureza[2]
3. Possuir potencial para continuidade na carreira acadêmica e de pesquisa;
4. Possuir potencial para pesquisa e publicação (nacional e internacional);
5. Possuir restrições financeiras para se manter em São Paulo durante o curso.

(1) Considera-se como atividade remunerada aquela exercida na condição de profissional liberal, empregado de empresa privada, servidor público e proprietário ou sócio de empresa (com posição administrativa ativa).
(2) Exemplos de outros rendimentos: lucros e dividendos distribuídos aos acionistas de empresas de capital fechado (sem posição administrativa ativa), pensão, aposentadoria e aluguéis.

- **Bolsa taxa**: quando for beneficiário de bolsa taxa, **assume a obrigação de repassar mensalmente à instituição o valor da taxa escolar recebido em conta corrente em nome do aluno** indicada no ato da solicitação/formalização da bolsa, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.
O aluno contemplado com a bolsa Capes-taxa deve conferir mensalmente o valor recebido e em caso de alteração de dados bancários deve informar imediatamente a Coordenação de Pós-Graduação.

3.1.2 Duração

Conforme Art. 16 da Portaria 034 do PROEX CAPES, a bolsa é concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de renovação até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

O prazo total de concessão das bolsas é contabilizado a partir do ingresso do aluno no curso, e não a partir da concessão da bolsa, sendo este prazo improrrogável.

Não há pagamento retroativo há meses anterior à divulgação do processo seletivo de bolsa.

É prevista a prorrogação da vigência da bolsa em razão de parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observados os períodos, critérios e procedimentos aplicáveis a cada situação, conforme o art. 17-A da Portaria CAPES nº 34/2006 e a Portaria CAPES nº 209/2026, ambas com suas alterações posteriores.

O(A) aluno(a) deverá apresentar à Instituição a documentação comprobatória em até 30 (trinta) dias após o evento, e a Instituição encaminhará a solicitação à CAPES em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação.

3.1.3 Requisitos e obrigações para obtenção e manutenção da bolsa – CAPES

1. Estar de acordo com as regras estabelecidas na Portaria 034 de 30/05/2006, disponível em https://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/proex;
2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
3. Caso seja beneficiário de bolsa CAPES integral, o estudante deverá dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, não podendo exercer atividade remunerada nem receber rendimentos de qualquer natureza, salvo nas exceções previstas no item 4 deste manual;
4. Não acumular o benefício com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
5. Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência por dois semestres;
6. Quando pós-graduando no nível de mestrado, realizar estágio de pesquisa por um semestre;
7. Cumprir os prazos de titulação de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado);
8. Protocolar a proposta da dissertação/tese dentro do prazo estabelecido nas Normas dos Programas de Pós-Graduação;
9. Manter o currículo na plataforma LATTES semestralmente atualizado (http://lattes.cnpq.br/);
10. Registrar-se no ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID)* (https://orcid.org/) e no Google Acadêmico (https://scholar.google.com.br/);
11. A tese/dissertação produzida e apresentada pelo aluno bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pela CAPES. De acordo com o Art. 3º da Portaria Nº 206, de 04 de setembro de 2018 da CAPES: *Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001. "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Finance Code 001"*

IMPORTANTE: O candidato/aluno elegível à bolsa CAPES-Taxa que venha a renunciar ao benefício perderá o direito à bolsa e à isenção das mensalidades, passando a ser responsável pelo pagamento integral das mensalidades remanescentes do curso.

3.1.4 Desistência do curso e cancelamento da bolsa

- Conforme a Portaria CAPES nº 180/2026, a partir de 28 de abril de 2026, a não conclusão do curso, por si só, não gera obrigação de restituição dos valores recebidos a título de bolsa. Para situações de não conclusão anteriores a essa data, permanece a necessidade de apuração quanto à eventual obrigação de restituição dos recursos, uma vez que a Portaria não possui efeito retroativo. Eventuais infrações decorrentes de outros motivos permanecem sujeitas aos procedimentos de apuração e às demais providências previstas nas normas da CAPES.

- A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por **descumprimento das regras constantes na Portaria CAPES nº 034 – 30/05/2006, Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Acadêmicos, e pelo Manual de Concessão de Bolsas desta instituição,** ficando o bolsista ciente do ressarcimento do investimento feito indevidamente a seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber os benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

3.2 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) é uma agência vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), que tem entre suas principais atribuições o fomento à pesquisa científica e tecnológica e o apoio à formação de pesquisadores no Brasil.
Criado em 1951, o CNPq desempenha papel relevante no desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no País, por meio do financiamento de pesquisas, da concessão de bolsas e do apoio à formação de recursos humanos qualificados.
No âmbito da pós-graduação *stricto sensu*, o CNPq mantém o Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), destinado a apoiar a formação de recursos humanos para pesquisa por meio da concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado no País.
As bolsas do PIBPG são concedidas aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) acadêmicos no âmbito de Projetos Institucionais de Pesquisa selecionados pelo CNPq, em consonância com as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação. A distribuição e implementação das bolsas aos estudantes devem observar as normas do CNPq, as condições estabelecidas na respectiva chamada pública e os critérios institucionais aplicáveis.

3.2.1 Benefícios

O CNPq atua com bolsa de estudo modalidade integral: bolsa manutenção + taxa escolar (mensalidade do curso).
As bolsas concedidas pelo CNPq, por cota, são:

1. Doutorado – GD
2. Mestrado – GM

O pagamento mensal da manutenção ao bolsista é efetuado diretamente na conta corrente do Banco do Brasil, informada durante o processo seletivo de bolsas de estudo e dentro do prazo indicado pelo FGV EAESP.

Tabela de valores pagos pelo **CNPq** para cada curso:

TIPO DE BOLSA	MESTRADO	DOUTORADO	MENSALIDADE DO CURSO
GM - CNPq	R$2.100,00/mês	-	Isenção integral (sem repasse de valores à escola)
GD - CNPq	-	R$3.100,00/mês	Isenção integral (sem repasse de valores à escola)

Referência: fevereiro 2023

Para os doutorandos beneficiados com bolsa CNPq, além do valor da manutenção, é concedido um valor de taxa de bancada que pode ser usado para pesquisa, participação em congressos ou outros gastos para o desenvolvimento da tese. Conferir tabela de Valores de Bolsas no País vigente.

Alunos que não possuem vínculo empregatício, atividades remuneradas ou que não recebem nenhum tipo de rendimento têm prioridade à bolsa integral.

Situações prioritárias para contemplação de bolsa integral:

1. Dedicar-se integralmente às atividades do curso;
2. Não exercer atividade remunerada[1] ou receber rendimentos de qualquer natureza[2]
3. Possuir potencial para continuidade na carreira acadêmica e de pesquisa;
4. Possuir potencial para pesquisa e publicação (nacional e internacional);
5. Possuir restrições financeiras para se manter em São Paulo durante o curso.

(1) Considera-se como atividade remunerada aquela exercida na condição de profissional liberal, empregado de empresa privada, servidor público e proprietário ou sócio de empresa (com posição administrativa ativa).
(2) Exemplos de outros rendimentos: lucros e dividendos distribuídos aos acionistas de empresas de capital fechado (sem posição administrativa ativa), pensão, aposentadoria e aluguéis.

3.2.2 Duração

Conforme regulamento do CNPq, a bolsa é concedida pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.

O prazo total de concessão das bolsas é contabilizado a partir do ingresso do aluno no curso, e não a partir da concessão da bolsa, sendo este prazo improrrogável.

Não há pagamento retroativo há meses anterior à divulgação do processo seletivo de bolsa.

Na apuração do limite de duração das bolsas serão consideradas também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro(s) programa(s) da CAPES e do CNPq e demais agências para o mesmo nível de curso.

É prevista a prorrogação da vigência da bolsa em razão de maternidade e parentalidade. Conforme o art. 3º da Portaria CNPq nº 2.080/2024, a ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial ao(à) bolsista durante a vigência da bolsa garante a prorrogação de seu prazo máximo, observadas as normas do CNPq e a legislação aplicável.

3.2.3 Requisitos e obrigações para obtenção e manutenção da Bolsa – CNPq

1. Estar de acordo com as regras estabelecidas na **Portaria 2080/2024** disponível em http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21962726;
2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
3. Possuir projeto de pesquisa vinculado ao projeto institucional submetido ao CNPq, aplicável a bolsas de mestrado e doutorado;
4. Caso seja beneficiário de bolsa CNPq integral, o estudante deverá dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, não podendo exercer atividade remunerada nem receber rendimentos de qualquer natureza, salvo nas exceções previstas no item 4 deste manual;
5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação[3].
6. Não acumular o benefício com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
7. Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência por dois semestres;
8. Quando pós-graduando no nível de mestrado, realizar estágio de pesquisa por um semestre;
9. Cumprir os prazos de titulação de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado);
10. Protocolar a proposta da dissertação/tese dentro do prazo estabelecido nas Normas dos Programas de Pós-Graduação;
11. Manter o currículo na plataforma LATTES semestralmente atualizado (http://lattes.cnpq.br/);
12. A tese/dissertação produzida e apresentada pelo aluno bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pelo CNPq;
13. Registrar-se no ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) (https://orcid.org/) e no Google Acadêmico (https://scholar.google.com.br/); e
14. Encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico (disponível no site do CNPq), relatório técnico final e prestação de contas das taxas de bancada com a aprovação do orientador até no máximo 30 dias após a sua titulação.

(3) A relação de trabalho com a instituição promotora de Pós-graduação é caracterizada quando a contratação do aluno para prestação de serviços à FGV é formalizada pelo Regime CLT, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, pelo Regime de Profissional Autônomo, com pagamento via Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou pelo Regime de Pessoa Jurídica, com pagamento via emissão de Nota Fiscal (PJ).

3.2.4 Desistência do curso e cancelamento da bolsa

Conforme Art. 20 da Portaria 2080/2024: O cancelamento da bolsa motivado por abandono, desistência ou insucesso na obtenção do título do discente, demanda o envio de declaração emitida pelo Orientador contendo motivação e avaliação das atividades realizadas pelo estudante durante a vigência da bolsa, a ser enviada pelo RI no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que ocorrer o fato, via plataforma eletrônica do CNPq.

A referida declaração prevista neste artigo será analisada pela área técnica, que deverá se manifestar pela necessidade, ou não, de ressarcimento parcial ou integral dos valores recebidos pelo bolsista, conforme previsto no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

3.3 Bolsa PPG - Escola de Administração de Empresas de São Paulo – FGV EAESP

A Escola de Administração de Empresas de São Paulo da FGV incentiva os cursos de mestrado e doutorado acadêmicos por meio de bolsas de estudo denominadas PPG.

3.3.1 Benefício

A bolsa concedida pela FGV EAESP denomina-se Bolsa de Estudo de Pós-graduação (PPG).

As bolsas PPG possuem os seguintes benefícios:

1. Bolsa Modalidade I – BOLSA INTEGRAL: bolsa manutenção + taxa escolar (mensalidade do curso);

2. Bolsa Modalidade II – BOLSA TAXA: taxa escolar (mensalidade do curso).

Os valores pagos pela **FGV EAESP** são:

TIPO DE BOLSA	MESTRADO	DOUTORADO	MENSALIDADE DO CURSO
Bolsa Modalidade I - Integral	Não há	R$3.100,00/mês	Isenção integral (sem repasse de valores à escola)
Bolsa Modalidade II - Taxa	-	-	Isenção integral (sem repasse de valores à escola)

Referência: março de 2023

Alunos que não possuem vínculo empregatício, atividades remuneradas ou que não recebem nenhum tipo de rendimento têm prioridade à bolsa integral.

Situações prioritárias para contemplação de bolsa integral:

1. Dedicar-se integralmente às atividades do curso;
2. Não exercer atividade remunerada[1] ou receber rendimentos de qualquer natureza[2]
3. Possuir potencial para continuidade na carreira acadêmica e de pesquisa;
4. Possuir potencial para pesquisa e publicação (nacional e internacional);
5. Possuir restrições financeiras para se manter em São Paulo durante o curso.

(1) Considera-se como atividade remunerada aquela exercida na condição de profissional liberal, empregado de empresa privada, servidor público e proprietário ou sócio de empresa (com posição administrativa ativa).
(2) Exemplos de outros rendimentos: lucros e dividendos distribuídos aos acionistas de empresas de capital fechado (sem posição administrativa ativa), pensão, aposentadoria e aluguéis.

3.3.2 Duração

As Bolsas de Estudo de Pós-Graduação da FGV EAESP são concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de renovação até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

O prazo total de concessão das bolsas é contabilizado a partir do ingresso do aluno (a) no curso, e não a partir da concessão da bolsa, sendo este prazo improrrogável.

É prevista a licença-parentalidade em razão de parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observados os períodos, critérios e procedimentos aplicáveis a cada situação, conforme estabelecido nas Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado Acadêmicos e na legislação vigente.

3.3.3 Requisitos e obrigações para obtenção e manutenção da bolsa – PPG

1. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as Normas Aplicáveis aos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos da FGV EAESP;
2. Quando solicitado pela Coordenação dos Programas de Pós-Graduação, entregar relatório referente à atividade acadêmica desenvolvida no semestre conforme prazo estabelecido pela Coordenação de Pós-Graduação.
3. Caso seja beneficiário de bolsa PPG integral, o estudante deverá dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, não podendo exercer atividade remunerada nem receber rendimentos de qualquer natureza, salvo nas exceções previstas no item 4 deste manual;
4. Não acumular o benefício com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
5. Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência por dois semestres;
6. Quando pós-graduando no nível de mestrado, realizar estágio de pesquisa por um semestre;
7. Cumprir os prazos de titulação de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado);
8. Protocolar a proposta da dissertação/tese dentro do prazo estabelecido nas Normas dos Programas de Pós-Graduação;
9. Manter o currículo na plataforma LATTES semestralmente atualizado (http://lattes.cnpq.br/);
10. Registrar-se no ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) (https://orcid.org/) e no Google Acadêmico (https://scholar.google.com.br/); e
11. A tese/dissertação produzida e apresentada pelo aluno bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pela FGV EAESP.

3.3.4 Desistência do curso e cancelamento da bolsa

O descumprimento dos prazos e exigências contidas neste Manual e Normas Aplicáveis aos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos da FGV EAESP implicará no cancelamento automático da bolsa de estudo.

3.4 Bolsa Teaching Assistant (TA)

Os alunos do Doutorado Acadêmico em Administração de Empresas e em Administração Pública e Governo têm a possibilidade de obtenção de bolsa TA, que tem como objetivos principais:

- Formar doutorandos com alto potencial para docência e pesquisa acadêmica;
- Estimular publicações de alto impacto;
- Capacitar o doutorando a buscar oportunidades de trabalho no exterior.

O TA deve ter dedicação integral à Escola e a sua formação. Deve dedicar de 8 a 12 horas semanais correspondentes às atividades a serem desenvolvidas, em local a ser definido, e em horário predeterminado ao início de cada semestre letivo com anuência do orientador e do coordenador do curso. Durante o período de Doutorado Sanduíche, o TA ficará dispensado do cumprimento das 8 a 12 horas semanais de atividades.
A função de um TA compreende, entre outras atividades:

- dar suporte aos alunos, com o objetivo de facilitar o processo de aprendizado por meio de atividades a serem definidas pelas Coordenações dos Cursos da FGV EAESP em conjunto com a Coordenação dos Programas de Pós-Graduação;
- dar apoio aos professores, aos Departamentos de Ensino e Pesquisa e às Coordenações dos cursos, realizando atividades relacionadas ao ensino e pesquisa a serem definidas pelas Coordenações dos cursos FGV EAESP em conjunto com a Coordenação dos Programas de Pós-Graduação.

A distribuição das atividades do TA é, em última instância, da responsabilidade do coordenador dos Programas de Pós-Graduação. O coordenador pode delegar a distribuição, coordenação e controle dos trabalhos realizados a um dos TA.

3.4.1 Benefício

O benefício da Bolsa de Estudo *Teaching Assistant* (TA) consiste no pagamento de bolsa de pesquisa no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

3.4.2 Duração

As Bolsas de Estudo *Teaching Assistant* (TA) são concedidas pelo prazo de 30 (trinta) meses.

- O pagamento da bolsa de pesquisa no período de Doutorado Sanduíche estará garantido, desde que o estágio seja realizado durante o prazo da bolsa, mediante apresentação prévia da proposta da tese.
- Fica vedado ao TA receber qualquer outro auxílio da FGV EAESP ou externo, independentemente da natureza da atividade, exceto para casos autorizados pela Coordenação da Pós-Graduação.

Após esse período, o bolsista poderá assinar um contrato temporário com a FGV EAESP com duração de 1 (um) ano para exercer atividades de docência prioritariamente em disciplinas dos cursos de Graduação.

3.4.3 Requisitos e obrigações para obtenção e manutenção da bolsa Teaching Assistant (TA)

1. Atender a todas as Normas Aplicáveis ao Curso de Doutorado Acadêmico da FGV EAESP;
2. Ter dedicação integral e exclusiva ao curso pelo período de recebimento da bolsa;
3. Residir na cidade de São Paulo durante o período de vigência da bolsa TA, salvo em casos autorizados pela Coordenação de Pós-Graduação;
4. Ter disponibilidade para participar de atividades propostas pela FGV EAESP em um limite de horas semanais que não comprometa suas atividades no doutorado;
5. Ter disponibilidade para viagens nacionais e internacionais oriundas de atividades propostas pela FGV EAESP;
6. Ter um destacado desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas, atendendo todos os prazos, com a apresentação da proposta e da defesa da tese bem-sucedidas.
7. Entregar relatório referente às atividades desenvolvidas no ano conforme prazo estabelecido pela Coordenação de Pós-Graduação. As atividades deverão ser avaliadas quanto ao desempenho das disciplinas cursadas, do potencial de pesquisa e publicação e da prestação de serviços à escola. Tais atividades serão classificadas com os conceitos de insuficiente, adequada, muito boa e excelente. O TA deverá receber, no mínimo, 2 conceitos muito bom e 1 adequado;
8. Espera-se que o doutorando complete o doutorado em 42 meses e exige-se que o prazo final para titulação não exceda a 48 meses;
9. Protocolar a proposta da tese dentro do prazo estabelecido nas Normas Aplicáveis ao Curso de Doutorado Acadêmico da FGV EAESP;
10. Manter o currículo na plataforma LATTES semestralmente atualizado (http://lattes.cnpq.br/);
11. Registrar-se no ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID)* (https://orcid.org/) e no Google Acadêmico (https://scholar.google.com.br/); e
12. A tese produzida e apresentada pelo doutorando deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pela FGV EAESP.

3.4.4 Desistência do curso e cancelamento da bolsa

O descumprimento dos prazos e exigências contidas neste Manual e Normas Aplicáveis ao Curso de Doutorado Acadêmico da FGV EAESP implicará no cancelamento automático da bolsa de estudo.

4. REQUISITOS ADICIONAIS DA COMISSÃO DE BOLSAS (CB-PPG) DA FGV EAESP PARA IMPLEMENTAÇÃO e MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Além dos requisitos exigidos pelas agências de fomento CAPES, CNPq e FGV EAESP, para manutenção da bolsa de estudo, o bolsista terá que cumprir com as regras e procedimentos contidos nas Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Acadêmicos, e ainda:

1. Em relação às disciplinas:

Manter média geral igual ou superior a 7 (SETE) nas disciplinas cursadas no programa, incluindo aquelas cursadas durante a fase curricular na FGV EAESP, em curso de mesmo nível oferecido por outra instituição de ensino, nacional ou estrangeira.

2. Em relação à atividade remunerada, ao vínculo empregatício/relação de trabalho ou recebimento de outros rendimentos:

- **Bolsa Integral:**

1. Para implementação da bolsa integral o aluno poderá receber rendimentos, exercer atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, desde que:

a) Não haja alunos suplentes em situações prioritárias para recebimento da bolsa integral.

b) Tenha autorização prévia e formalizada do seu orientador e da Comissão de Bolsas de Estudo.

i. No caso de o aluno exercer atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, as atividades deverão ter relação com o tema ou projeto de pesquisa de sua dissertação ou tese e não ultrapassarem carga horária semanal de: **20 horas*.**

2. No caso de início de atividade remunerada, de qualquer natureza, com ou sem vínculo empregatício após implementação do benefício, o bolsista só poderá manter a bolsa integral ATIVA se obtiver autorização prévia e formalizada de seu orientador e da Comissão de Bolsas de Estudo, desde que:

a) A atividade a ser exercida profissionalmente deverá estar relacionada com a sua área de formação acadêmica, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau, tais como: professor, pesquisador, assistente de professor, monitor, assistente de pesquisa, e **não** ultrapassar carga horária semanal de: **20 horas*.**

***Atividades remuneradas com carga horária semanal superior a 20 horas poderão ser analisadas, excepcionalmente, pela Comissão de Bolsas de Estudo, mediante anuência do(a) orientador(a). Nos casos autorizados, o desempenho acadêmico e o cumprimento das atividades do Mestrado/Doutorado deverão ser acompanhados de forma próxima pelo(a) orientador(a), que deverá comunicar imediatamente à Coordenação eventuais dificuldades ou prejuízos decorrentes da conciliação das atividades. A manutenção da bolsa estará, ainda, condicionada à disponibilidade de cotas e à ordem de prioridade estabelecida pelo Programa. Havendo demanda de bolsa por estudantes sem vínculo empregatício ou atividade remunerada, o(a) bolsista poderá ser solicitado(a) a ceder o benefício, de modo a assegurar a distribuição equitativa dos recursos públicos disponíveis.**

i. Deve haver relação entre a atividade desenvolvida e o tema de sua dissertação ou tese; e

ii. Será obrigatório a formalização do acúmulo da bolsa de estudo com as atividades remuneradas mediante preenchimento do formulário de autorização, contendo: i. área de atuação; ii. data do início das atividades; iii. carga horária semanal e iv. rendimento líquido mensal, também acompanhado da declaração oficial da instituição, comprovando o vínculo e as atividades que serão realizadas.

3. Do acúmulo de rendimentos de curta duração: O(a) aluno(a) poderá exercer atividades remuneradas de curta duração, com prazo previamente determinado, mediante aprovação direta da Coordenação do Programa, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
   a) a atividade esteja alinhada à sua formação acadêmica;
   b) a atividade seja devidamente registrada em formulário específico, para fins de acompanhamento institucional; e
   c) haja autorização prévia do(a) orientador(a).

   i. São consideradas atividades elegíveis:
   - Monitorias de curta duração (tais como disciplinas intensivas, cursos de férias ou módulos específicos);
   - Participação em eventos acadêmicos, incluindo atividades de organização, apoio logístico ou atuação em comitês científicos;
   - Atuação como apoio em workshops, seminários e programas de desenvolvimento docente;
   - Colaboração em projetos de pesquisa com duração previamente definida (tais como coleta de dados ou apoio técnico);
   - Produção de materiais didáticos ou relatórios vinculados a projetos institucionais de curta duração;
   - Apoio a iniciativas institucionais específicas, desde que possuam início e término claramente definidos.

4. No caso de bolsista do CNPq, não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação[3].

(3) A relação de trabalho com a instituição promotora de Pós-graduação é caracterizada quando a contratação do aluno para prestação de serviços à FGV é formalizada pelo Regime CLT, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, pelo Regime de Profissional Autônomo, com pagamento via Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou pelo Regime de Pessoa Jurídica, com pagamento via emissão de Nota Fiscal (PJ).

Se comprovado desrespeito às condições estabelecidas neste Manual, o bolsista terá, a qualquer tempo, o direito à bolsa de estudo revogado. Além disso, o bolsista deve cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de sua vigência.

- **Bolsa Taxa:** Não acumular o benefício com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

4.1 Estágio de Docência – obrigatório aos alunos dos cursos de doutorado:

Conforme previsto na Portaria 034 de 30/05/2006 CAPES/MEC, "o estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando no nível de doutorado, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação..." e considerando a importância dessa atividade na formação dos alunos dos cursos de doutorado da FGV EAESP, **esse estágio é obrigatório a todos os alunos de doutorado contemplados com bolsa CAPES (integral ou taxa), CNPq e bolsa PPG.**

O aluno deve realizá-lo, em cursos de graduação ou pós-graduação, por dois semestres consecutivos ou não e entre o 2º e 6º semestres do curso.
A atividade de estágio de docência vinculada à bolsa deverá ter carga horária máxima de 4 horas semanais, limitada a 60 horas por semestre letivo e o tema da disciplina deve estar vinculado à pesquisa/tese desenvolvida.

Alunos contemplados com a bolsa após o 4º semestre de curso devem cumprir a atividade imediatamente após recebimento do benefício e antes da titulação.
O estágio deve ser realizado sem prejuízo de tempo de titulação do bolsista. O descumprimento dos prazos e exigências implicará no cancelamento da bolsa.

Atividades de estágio realizadas além das 60 horas exigidas para fins de cumprimento desta obrigação poderão ser remuneradas, desde que não sejam utilizados recursos repassados pela CAPES.

4.1.1 Atividades do estágio de docência

O estágio em cursos da graduação ou pós-graduação, na área de conhecimento do bolsista, deve envolver uma ou mais das seguintes atividades:

1. Auxiliar o professor na preparação da aula;
2. Esclarecer dúvidas e orientar na realização das atividades propostas com atendimento extra-aula aos alunos;
3. Realizar correção comentada de exercícios;
4. Oferecer aulas extracalendário para a realização de exercícios e reforço de conceitos;
5. Conduzir um conjunto pré-determinado de aulas durante o curso regular desde que não exceda a 20% das aulas como um todo;
6. Administrar a participação dos discentes em aspectos técnicos (relacionados à disciplina) em simpósios, seminários, palestras etc.

4.1.2 Acompanhamento e avaliação do estágio

Os bolsistas deverão encaminhar à Coordenação dos Programas de Pós-Graduação o Plano de Estágio de Docência, nos meses de fevereiro e agosto, e, ao término das atividades, o respectivo Relatório Final, nos meses de julho e dezembro. Ambos os documentos deverão ser apresentados por meio dos formulários próprios e contar com a anuência do docente responsável pela disciplina ou do(a) respectivo(a) orientador(a).

4.1.3 Dispensa do estágio

O aluno bolsista que comprovar experiência em atividade de docência por, no mínimo, um ano, ou que tenha realizado estágio ou formação supervisionada em instituição pública, organização da sociedade civil ou empresa, poderá ser dispensado da atividade de Estágio de Docência. As atividades desenvolvidas devem ser compatíveis com a área de pesquisa do pós-graduando no âmbito do programa de pós-graduação.

A solicitação de dispensa deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário específico, acompanhado de documentos comprobatórios que discriminem as atividades exercidas, bem como de comprovação de vínculo ou participação junto à instituição contratante.

4.2 Estágio de Pesquisa – obrigatório a todos os alunos dos cursos de mestrado:

O Estágio de Pesquisa é uma atividade proposta pela Coordenação de Pós-Graduação com objetivo de aprimoramento acadêmico e literário dos alunos de mestrado acadêmico da FGV EAESP. Esse estágio é obrigatório para todos os alunos do mestrado contemplados com bolsa CAPES (integral ou taxa), CNPq e bolsa PPG. O aluno deve realizá-lo por um semestre e entre o 2º e 3º semestres do curso.

O estágio de pesquisa deve ter carga horária entre 50 (mínimo) e 120 (máxima) horas de atividades acadêmicas de pesquisa e extensão e estar vinculada à pesquisa/dissertação desenvolvida pelo bolsista.
Alunos, após o 3º semestre de curso, devem cumprir a atividade imediatamente após recebimento do benefício e antes da titulação.

O estágio deve ser realizado sem prejuízo de tempo de titulação do bolsista. O descumprimento dos prazos e exigências implicará o cancelamento da bolsa.

O estágio de pesquisa deve ser realizado em pesquisa desenvolvida pela FGV EAESP, sendo vinculada:
1. Ao orientador ou docentes vinculados a IES de origem;
2. A Projetos de pesquisa da Linha de Pesquisa e seus professores;

3. Ao Centro de Estudo diretamente vinculado às Linhas de Pesquisa; e
4. Ao Centro de Estudo indiretamente vinculado às Linhas de Pesquisa, com a aprovação do Líder da Linha de Pesquisa do aluno.

4.2.1 Acompanhamento e avaliação do estágio

Os bolsistas deverão entregar na Coordenação dos Programas de Pós-Graduação, nos meses de fevereiro e agosto, o Plano de Estágio de Pesquisa. Ao término, nos meses de julho e dezembro, entregar o Relatório Final. Em ambos os casos, o encaminhamento deve ser feito por meio de preenchimento de formulário próprio e com a anuência do docente responsável pela pesquisa.

4.3 Protocolo e apresentação da dissertação/tese

O aluno bolsista deverá protocolar a proposta da dissertação/tese dentro do prazo estabelecido nas Normas dos Programas de Pós-Graduação, considerando as seguintes situações:

- O aluno que não protocolar ou não apresentar a proposta de dissertação/tese sem solicitação de prorrogação de prazo, terá a bolsa cancelada, independentemente da modalidade, no mês seguinte ao prazo final regulamentado. O aluno que perder a bolsa de estudo se tornará responsável pelo pagamento integral das mensalidades remanescentes do curso;
- O aluno que solicitar prorrogação de prazo da apresentação da proposta pelo período de, no máximo, 2 (dois) meses, terá a bolsa mantida.
    - Se o período solicitado for entre 2 (dois) e 3 (três) meses, o aluno com bolsa integral terá a bolsa cancelada e passará a ter bolsa taxa;
    - Após 3 (três) meses, a bolsa de estudo será cancelada, independentemente da modalidade. O aluno que não protocolar ou não apresentar a proposta de dissertação/tese sem solicitação de prorrogação de prazo, terá a bolsa cancelada, independentemente da modalidade, no mês seguinte ao prazo final regulamentado. O aluno que perder a bolsa de estudo se tornará responsável pelo pagamento integral das mensalidades remanescentes do curso;
- O aluno com bolsa integral que apresentar a proposta da dissertação/tese, mas ficar com o resultado final pendente e com necessidade de realizar uma nova apresentação, terá a bolsa de estudo remanejada para bolsa taxa.

5. PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO

O processo seletivo para bolsa de estudo é realizado anualmente e a concessão da bolsa depende:

1. Do atendimento aos requisitos definidos pelas respectivas Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação da FGV e agências de fomento;
2. Do número de bolsas na modalidade integral liberada e recebida para cada programa no ano letivo; e
3. Da aprovação do bolsista pela agência de fomento.

O bolsista, no ato do pedido, formaliza o interesse em uma das modalidades de bolsa de estudo:

INTEGRAL – isenção da mensalidade + manutenção mensal; ou TAXA - isenção da mensalidade.
A perda do prazo para solicitação de bolsa implicará no não recebimento do pedido pela CPPG e CB-PPG.

A obtenção da bolsa em um dos semestres, não garante o benefício até o prazo de conclusão do curso.

A manutenção do benefício está condicionada ao desempenho acadêmico do bolsista; ao atendimento das Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Acadêmicos e Manual de Concessão de Bolsas de Estudo, observando as regras e procedimentos detalhados no item 4 deste manual. Portanto, o benefício pode ser revogado a qualquer tempo.

A FGV EAESP através da CB-PPG, alocará o pedido entre uma das agências – CNPq, CAPES e PPG de acordo com os critérios do item 6.

6. CRITÉRIO DE ORDENAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CPPG – FGV EAESP

A distribuição de bolsa de estudo segue os critérios de ordenação a seguir:

1. CNPq
2. CAPES-integral
3. PPG-integral
4. CAPES-taxa
5. PPG-taxa

Além disso, os critérios para avaliação de mérito acadêmico e classificação dos alunos são representados por:

Alunos ingressantes

1. Situações prioritárias para recebimento de bolsa de estudo;
2. Ordem dos candidatos com maior classificação atribuída pela banca examinadora de admissão no programa;
3. Critério de desempate: nota do teste ANPAD ou equivalente.

Alunos veteranos

1. Situações prioritárias para recebimento de bolsa de estudo;
2. Ordem dos alunos com maior classificação obtida no Processo Seletivo Exclusivo para Bolsas de Estudo para alunos veteranos;
3. Critério de desempate: análise de produções científicas, conforme descrito no item 7.2.2.

7. SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

7.1 Calouro

7.1.1 Candidato ao Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos

O candidato ao Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos (AE e APG) deverá indicar a modalidade de bolsa que deseja concorrer diretamente à Banca Examinadora, durante a entrevista, caso seja aprovado na fase 1 do Processo Seletivo Regular.

7.2 Veterano

7.2.1 Manutenção da Bolsa

A manutenção da bolsa de estudo do aluno regularmente matriculado está condicionada ao seu desempenho acadêmico e ao cumprimento de prazos e requisitos conforme Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Acadêmicos e Manual de Concessão de Bolsas de Estudo.

7.2.2 Alteração de modalidade ou agência

O aluno regularmente matriculado pode solicitar alteração de agência ou de modalidade de bolsa taxa para bolsa integral sempre que um novo Edital ou comunicado, exclusivo para alunos veteranos, for publicado. Para concorrer à bolsa integral, o aluno deve cumprir todos os requisitos de elegibilidade constantes nas Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação

Mestrado e Doutorado Acadêmicos e Manual de Concessão de Bolsas de Estudo e ser submetido à avaliação de mérito acadêmico de acordo com as regras vigentes.
Para critério de desempate, poderão ser enviadas produções científicas para alteração de modalidade. Será considerado para análise da Comissão de Bolsas de Estudo, formulário (produção científica) corretamente preenchido, com a indicação da melhor produção científica publicada durante o período de curso e o respectivo comprovante:

- Comprovante de publicação de artigo em periódico, no caso de "Artigo em Periódico";
- Comprovante de participação em evento científico de relevância;
- Comprovante de autoria de artigo apresentado em evento científico;
- Comprovante de publicação de capítulo de livro ou livro completo, sendo no caso deste último a apresentação apenas da capa, contracapa e sumário.

No formulário de pedido de bolsas, o aluno deve indicar se solicita alteração de agência de fomento ou alteração de modalidade ou agência.

Obrigatório: confirmar no e-mail a leitura e ciência dos TRÊS termos de compromissos obrigatórios:

- Termo de Compromisso CMCD;
- Formulário de Autorização de Bolsa de Estudo Integral Pós-Graduação CNPq/CAPES/EAESP;
- Declaração de acúmulos atualizado.

O pedido de alteração de modalidade ou agência é feito diretamente pelo e-mail coordppg.apoiotecnico@fgv.br.

IMPORTANTE: A FGV EAESP publica Edital e realiza Processo Seletivo Interno para indicação de candidato à Bolsa de Estudo (CNPq e CAPES), porém não garante a concessão. A aceitação da indicação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da CAPES.

8. ENQUADRAMENO DE ALUNO EM TRANSFERÊNCIA DE NÍVEL

O aluno do curso de Mestrado, que opta em se transferir para o curso de Doutorado, é submetido ao processo seletivo interno, de acordo com as datas estabelecidas no Calendário Escolar para os Cursos Regulares CMCD AE e APG. A transferência de nível pode encontrar-se nas seguintes situações:

1. Transferência de nível no primeiro ano: Aluno que decide pela transferência de nível no primeiro ano do curso de Mestrado.

2. Transferência de nível no segundo ano sem defesa de dissertação: Aluno que decide pela transferência de nível no segundo ano do curso de Mestrado, e optam por não defender uma dissertação.

3. Transferência de nível no segundo ano com defesa de dissertação: Aluno que decide pela transferência de nível no segundo ano do curso de Mestrado, e optam por defender ou não a dissertação.

4. Aluno em processo de transferência tem o prazo total do curso de Doutorado contabilizado a partir da data de ingresso no curso de Mestrado. O mesmo se aplica para o benefício da bolsa de estudo.

***Bolsistas CNPq e CAPES, no caso de mudança de curso, a bolsa NÃO acompanha o aluno.**

9. OPORTUNIDADES INTERNACIONAIS

9.1 Estágio no Exterior

Para complementar os esforços dos cursos de pós-graduação no Brasil, as agências de fomento concedem bolsas de estudo no exterior, alimentando assim o meio acadêmico e de pesquisa do país com recursos humanos de alto nível.
As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados nos cursos de doutorado das IES participantes. Com o objetivo de:
1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
3. Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;
4. Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;
5. Dar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
6. Auxiliar no processo de internacionalização das IES brasileiras.

9.2 Sobre bolsas no exterior

9.2.1 A concessão de bolsas para o exterior é de responsabilidade das respectivas agências de fomento, sob a coordenação da Diretoria de Relações Internacionais de cada órgão.

9.2.2 A Coordenação de Pós-Graduação - FGV EAESP realizará processo de seleção interna nos casos em que houver previsão de indicação ou pré-seleção pela Instituição de Ensino Superior (IES). Recomenda-se que os interessados acompanhem regularmente as páginas oficiais das agências de fomento e os comunicados encaminhados por e-mail institucional, a fim de se manterem informados sobre os processos de seleção vigentes. Seguem, abaixo, as páginas oficiais recomendadas para acompanhamento dos processos de seleção:

- **Bolsas e Auxílios Internacionais CAPES**
  https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/
- **FULBRIGHT CAPES** - Programa de doutorado sanduíche no Exterior;
  https://fulbright.org.br/
- **CNPq** – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
  https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades
- **FAPESP** – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.
  http://www.fapesp.br/261

9.3 Sobre bolsas para estrangeiros

9.3.1 Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação - PEC-PG

A Coordenação de Pós-Graduação da FGV EAESP realizará processo de seleção interna sempre que houver, no âmbito do PEC-PG, previsão de indicação ou pré-seleção de candidatos pela Instituição, conforme oportunidades disponibilizadas pela CAPES e/ou pelo CNPq.
A participação no Programa e a concessão das bolsas estão condicionadas à publicação de Edital específico do PEC-PG pelos órgãos responsáveis. A seleção interna observará os requisitos, modalidades, critérios e procedimentos estabelecidos na respectiva chamada da agência de fomento.
As vagas destinadas ao PEC-PG são específicas para essa modalidade de seleção e não concorrem com as vagas ofertadas no processo seletivo regular dos Programas de Pós-Graduação em Administração de Empresas e em Administração Pública e Governo da FGV EAESP.
O(A) bolsista do PEC-PG terá garantida a isenção integral das mensalidades do curso e receberá bolsa mensal em valor estabelecido conforme a tabela de bolsas vigente da CAPES.

10. TITULAÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E EX BOLSISTAS

O aluno bolsista e ex-bolsista deverá estar titulado em até 24 meses de curso para o mestrado e 48 meses de curso para o doutorado, contatos a partir do mês do seu início.

O aluno deverá informar a Coordenação de Pós-Graduação no caso de adiantamento de defesa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O aluno deverá informar à Coordenação de Pós-Graduação as submissões de bolsas solicitadas diretamente às agências de fomento à pesquisa.

Não é permitido o acúmulo de bolsas da CAPES, CNPq e FGV EAESP com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais ou, ainda, exercer atividade profissional remunerada e receber rendimentos sem a autorização prévia e formalizada do orientador e da Comissão de Bolsas de Estudo.

A Coordenação do curso, ouvida a Comissão de Bolsas, poderá, sempre que necessário, remanejar as bolsas PPG-taxa para CAPES-taxa, visando o preenchimento total de vagas concedidas pela agência de fomento.

O bolsista que não respeitar as regras e requisitos estabelecidos pelas agências de fomento CNPq e CAPES e pela FGV EAESP será obrigado a devolver os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos segundo à legislação vigente.

Casos omissos e situações não previstas serão deliberadas pela Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação da FGV EAESP.

São Paulo, 26 de outubro de 2026.

Informações referentes às bolsas de estudo e coordenação dos cursos podem ser obtidas através dos contatos: coordppg.apoiotecnico@fgv.br Tel.: (11) 3799-3402.

- Redação aprovada pela Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação (CB-PPG) da FGV EAESP em outubro de 2026.

ANEXO 1

Tabela de Avaliação Produção Discente

PONTUAÇÃO	PRODUÇÃO DISCENTE
8	Artigo aceito ou publicado em periódico classificado como MB – Muito Bom
4	Artigo aceito ou publicado em periódico classificado como B – Bom
	Livro de texto integral
2	Artigo aceito ou publicado em periódico classificado como R – Regular
	Capítulo de livro
1	Artigo aceito ou publicado em periódico classificado como F – Fraco
	Apresentação de trabalho completo em congresso ou evento científico, preferencialmente com publicação em anais

Para fins de classificação dos artigos científicos, será considerada a sistemática de avaliação da produção intelectual vigente da CAPES, aplicável à Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Área 27), observadas suas atualizações.

Como referência, apresenta-se, no Quadro 1 abaixo, a sistemática de avaliação dos artigos científicos estabelecida na Ficha de Avaliação da Área 27 para o quadriênio 2025–2028:

Quadro 1 – Avaliação dos artigos científicos da Área 27 (CAPES – Quadriênio 2025–2028)

Classificação	ABDC	ABS	JCR	SJR	SPELL
MB	A e A	>= 2	Q1	Q1	
B	B	1	Q2	Q2	10% superiores
R	C		Q3	Q3	30% seguintes
F			Q4	Q4	30% seguintes

Nota: Q1 = 1º. Quartil; Q2 = 2º. Quartil; Q3 = 3º. Quartil; Q4 = 4º. Quartil Na lista ABS, a estratificação é a seguinte: ABS1, ABS2, ABS3, ABS4, ABS4 Na lista ABDC, a estratificação é a seguinte: C, B, A, A**

- Em relação aos artigos classificados por meio do Spell, para que sejam classificados como B, os periódicos terão que, além de estar no décil superior do SPELL, estar no Scielo Brasil. Ademais, a presença do periódico no Scielo Brasil gera o ajuste de um nível para cima, limitado ao conceito B.
- Para o cálculo da produção bibliográfica, serão consideradas as seguintes equivalências de pontos: MB=8, B=4, R=2, F=1.